



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Portaria  
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE  
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI  
ORGÂNICA EM 09/06/2020

PORTARIA N.º 012/2020

Wagner  
Marisângela C. Oliveira - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Altera portaria n° 010 de maio de 2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2020, em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), disciplina a oferta a oferta de Educação em atividades não presenciais – ensino remoto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dona Euzébia, **Manoel Franklin Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o parecer n° 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º do art. 23 da LDB;

**Considerando** o parecer n°05/2020 do CNE, que as medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabem às respectivas Secretarias de Educação, no caso das redes públicas, que as instituições de ensino devem informar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas, às Superintendências Regionais de Ensino – SRE ou às respectivas Secretarias Municipais de Educação, quando for o caso, para registro e providências;

**Considerando** a deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 n°26/2020, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho e da antecipação de cinco dias de férias escolares do Calendário Escolar do mês dezembro;

**Considerando** a resolução SEE n° 4310/2020 do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre as normas para oferta de regime especial de atividades não presenciais;

**Considerando** as deliberações do comitê extraordinário de MG do COVID-19 n°26/2020 e n°43/2020, de 08 de abril de 2020, e 13 de maio de 2020, respectivamente, que dispõe sobre o regime de teletrabalho e calendário escolar;

**Considerando** a recomendação n° 008/2020 do Ministério Público, que recomenda a reorganização dos calendários escolares, que seja observado a legislação e demais normas de orientação escolar, adotando providências que minimizem os impactos negativos aos alunos, explicitadas em **ato normativo próprio** e materializadas em documentos específicos, crie estratégias e ações para os alunos e, especialmente diante da opção pela oferta de **atividades pedagógicas não presenciais** para composição das 800 horas letivas;

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, n° 340 – Centro

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: [pmde@uol.com.br](mailto:pmde@uol.com.br); [gabinete.donaeuzebia@gmail.com](mailto:gabinete.donaeuzebia@gmail.com)



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**RESOLVE**

Art.1.º Altera o I, do Artigo 2º da Portaria nº 010 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguinte alteração:

"Art. 2º - Omiss..."

I – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – ensino remoto – terá início a partir do dia 05 de maio de 2020, sendo por tempo indeterminado, conforme parecer nº 05/2020, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo MEC."

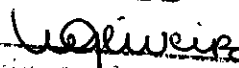
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dona Euzébia, 02 de junho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Portaria  
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE  
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI  
ORGÂNICA EM 02/06/2020

  
\_\_\_\_\_  
Marisângela C. Oliveira - Divisão de Comunicação